



LEI N.º 3.671 DE 02 DE Julho DE 1979

Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento da Secretaria de Fazenda no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria de Fazenda no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para aplicação em aumentos de capital do Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP.

Art. 2º-O valor do crédito autorizado será coberto com recursos provenientes de dividendos do Banco do Estado do Piauí S.A., creditados ao Tesouro Estadual até o primeiro semestre de 1979 para subscrição e integralização de ações referentes a aumentos de capital desse Banco, devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único - As despesas com a aplicação da presente Lei serão realizadas de conformidade com a classificação a ser definida no Decreto de abertura deste crédito.

PUBLICADO

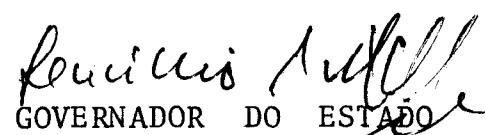
Diário Oficial n.º 30

Data: 10/07/79

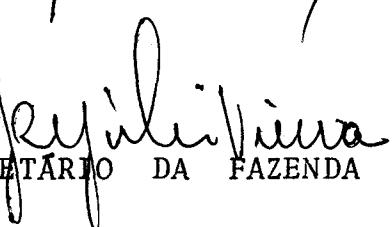
Ass. do responsável

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de julho
de 1979.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DA FAZENDA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de *julho*
de 1979.

Fenicio Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

Alex
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Jeferson Viana
SECRETÁRIO DA FAZENDA

inácio
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Manoel José
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO